

---

## RECONHECIMENTO DA MULTIPARENTALIDADE

Gustavo Gonçalves Nogueira<sup>1</sup>, Marina Bianchi Dias<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Graduando em Direito, Faculdade Dr. Francisco Maeda, Ituverava-SP

<sup>2</sup>Graduando em Direito, Faculdade Dr. Francisco Maeda, Ituverava-SP

---

1271

**RESUMO:** O presente trabalho apresenta um estudo sobre a evolução do conceito de entidade familiar e filiação no ordenamento jurídico brasileiro, enfatizando a respeito do instituto da multiparentalidade, e as implicações que esta nova modalidade de filiação é capaz de imprimir no modo de exercício dos direitos e deveres atinentes à conservação da família, tendo em vista que, nos primórdios da civilização a razão de ser da união de pessoas em torno da família era a primordial proteção ao patrimônio, ficando o bem estar de seus integrantes para um segundo plano. Baseada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da afetividade, o reconhecimento da multiparentalidade vem para garantir direitos e obrigações pra quem deseja ter reconhecido o laço indissolúvel da afetividade, coexistindo este, com o laço biológico. O cenário que agora se apresenta, foi proporcionado, primeiramente com o advento da Constituição Federal de 1988, mas também pela legislação esparsa, que passaram a informar o Direito de Família, outorgando-lhe maiores permissões em relação às estruturas retrogradadas nas quais a família se estruturava.